

DECLARAÇÃO

Os Municípios abaixo relacionados, em número equivalente ou superior a 2/3 dos Municípios da Região COVID R07, DECLARAM estar de acordo com a criação do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) da sua região, conforme os requisitos constantes no Decreto nº 55.435, de 11 de Agosto de 2020, podendo, assim, aderirem ao plano por meio dos respectivos decretos municipais.

No mesmo sentido, DECLARAM que o Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) Regional:

a) contém medidas de proteção à saúde pública devidamente embasadas em evidências científicas, através de critérios epidemiológicos e sanitários, firmado por responsável técnico, médico ou profissional da vigilância em saúde ocupante da função há pelo menos dois anos, observadas as peculiaridades locais;

b) observa as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto nº 55.240/2020 e as normas da Secretaria Estadual da Saúde aplicáveis;

c) prevê protocolos de medidas segmentadas para as quatro Bandeiras Finais, equivalentes às de que trata o art. 6º do Decreto nº 55.240/2020, vedada a criação de nova classificação, com aplicação em conformidade com a Bandeira Final definida para cada Região nos termos do mesmo Decreto;

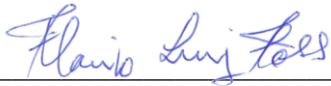
d) estabelece, nos protocolos de medidas segmentadas de que trata o item “c” acima, medidas segmentadas específicas, as quais

deverão ter, como parâmetro mínimo, para as suas Bandeiras Finais Preta, Vermelha e Laranja, as restrições estabelecidas, no âmbito do Estado, nos termos do art. 19 do Decreto nº 55.240/2020, para a Bandeira Final imediatamente anterior, devendo a Bandeira Final Amarela observar, como restrições mínimas, aquelas fixadas no âmbito do Estado para a mesma Bandeira.

O conteúdo do Plano enviado ao Estado, os protocolos e os pareceres técnicos que o embasarem, bem como planilha comparativa com os protocolos do Estado, sob nossa responsabilidade, serão divulgados no sítio eletrônico de cada uma das Prefeituras Municipais aqui listadas, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência à sua vigência, conforme previsto no item c, inciso IV, do artigo 21 do Decreto nº 55.240/2020.

Sem mais e estando de acordo, firmam os seguintes representantes municipais.

12 de agosto de 2020.



Município: Araricá
Nome do prefeito: Flavio Luiz Foss
CPF: 374.271.800-20



Município: Dois Irmãos
Nome do prefeito: Tânia Terezinha da Silva
CPF: 386.025.550-91



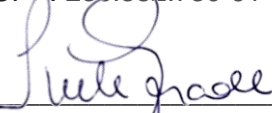
Município: Ivoti
Nome do prefeito: Martin Kalkmann
CPF: 005133200-08



Município: Morro Reuter
Nome do prefeito: Carla Cristine Wittmann Chamorro
CPF: 451.057.580-72



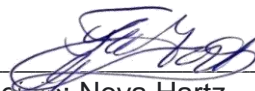
Município: Campo Bom
Nome do prefeito: Luciano Liborio Baptista Orsi
CPF: 236.382.730-91



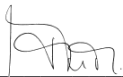
Município: Estância Velha
Nome do prefeito: Maria Ivete de Godoy Grade
CPF: 499881740-04



Município: Lindolfo Collor
Nome do prefeito: Gilmar de Quadros
CPF: 777.599.580-72



Município: Nova Hartz
Nome do prefeito: Flavio Emilio Jost
CPF: 077.893.860-34



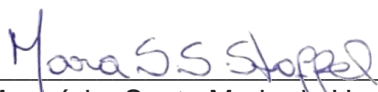
Município: Novo Hamburgo
Nome do prefeito: Fatima Cristina Caxinhas
Daudt
CPF: 660.268.900-25



Município: Sapiranga
Nome do prefeito: CORINHA BEATRIS
ORNES MOLLING
CPF: 436.946.830-20



Município: Portão
Nome do prefeito: José Renato das Chagas
CPF: 285.212.500-53



Município: Santa Maria do Herval
Nome do prefeito: Mara Susana
Schaumloeffel Stoffel
CPF: 508.390.630-91



Município: Presidente Lucena
Nome do prefeito: Gilmar Führ
CPF: 968.607.900-91



Município: São José do Hortência
Nome do prefeito: Egídio João Grohmann
CPF: 317.809.200-59